



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49**

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, afim de atender às demandas da Secretaria Infraestrutura, visando a execução e manutenção de obras públicas. “conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.

➤ **IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:
[www.https://bllcompras.com_](https://bllcompras.com_)
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 902/2026 de 22 de julho de 2026
- Início de acolhimento de propostas:
20/08/2026 – 17h00
- Abertura de Propostas:
27/08/2026 – 08H30M
- Início da Disputa de Preços:
27/08/2026 – 09H00 até 15H00
- Formalização de Consultas
e-mail: licitacao@pmjaguaripe.com.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Município de Jaguaripe, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização do Decreto Federal nº 12.807/2025, dos Decretos Municipais nºs 020/2022, 006/2023, 045/2023, 005/2025, Portaria nº 019/2025 e demais normas aplicáveis, conforme informações constantes abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, afim de atender às demandas da Secretaria Infraestrutura, visando a execução e manutenção de obras públicas.. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto., conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos deste instrumento.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cimento comum cinza, saco com 50 kg	UND	500	R\$51,00	R\$25.500,00
02	Carro de mão chapa de aço completo (capacidade 45l)	UND	5	R\$189,34	R\$946,70
03	Tinta Acrílica a base de água p/ interior balde com 18l	UND	49	R\$234,83	R\$11.506,59
04	Tinta Látex fosca para exterior balde com 15l	UND	50	R\$94,06	R\$4.702,75
05	Tinta de piso interior/exterior balde com 15l	UND	18	R\$253,08	R\$4.555,44
06	Argamassa saco com 20kg	UND	100	R\$25,20	R\$2.520,00
07	Coluna de ferro armado 5/16 7x17	UND	50	R\$91,28	R\$4.563,75
08	Coluna de ferro 3/8	UND	50	R\$173,92	R\$8.695,75
09	Torneira plástica p/ jardim	UND	30	R\$4,39	R\$131,70
TOTAL					R\$63.122,68

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica www.bllcompras.com

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no portal BLL

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

- A. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
- B. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- C. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- D. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- E. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- F. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- G. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- H. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- I. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- J. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1 aplica-se o disposto na alínea “F” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

- 2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos

Localizada: Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA, CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma acima, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.3. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Localizada: Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA, CEP: 44.480-000
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2158



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.7. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos mencionados no Termo de Referência e seu Anexo I, que integram o presente aviso de contratação direta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, o fornecedor será habilitado.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Município de Jaguaripe, Bahia, 20 de agosto de 2026.

Fábio Nonato Barbosa

Autoridade Competente



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL,
TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS
MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:**

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs.: A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

**3. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A
VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

I – certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS.: A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, afim de atender às demandas da Secretaria Infraestrutura, visando a execução e manutenção de obras públicas.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade imediata de execução de serviços essenciais para garantir a segurança e funcionamento das unidades e vias públicas sob responsabilidade desta secretaria. Considerando que o processo licitatório encontra-se em fase de elaboração e o trâmite regular, devido aos prazos legais de publicação, recurso e homologação não atende a necessidade imediata deste caso. Portanto, para dar continuidade aos serviços essenciais, torna-se indispensável a aquisição dos materiais listados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente **contratação** regesse-a em conformidade com processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto Federal 12.807/2025 e Decretos Municipais Nº 020 de 23 de novembro de 2022 e Nº 05 de 09 de Janeiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cimento comum cinza, saco com 50 kg	UND	500	R\$51,00	R\$25.500,00
02	Carro de mão chapa de aço completo (capacidade 45l)	UND	5	R\$189,34	R\$946,70
03	Tinta Acrílica a base de água p/ interior balde com 18l	UND	49	R\$234,83	R\$11.506,59
04	Tinta Látex fosca para exterior balde com 15l	UND	50	R\$94,06	R\$4.702,75
05	Tinta de piso interior/exterior balde com 15l	UND	18	R\$253,08	R\$4.555,44
06	Argamassa saco com 20kg	UND	100	R\$25,20	R\$2.520,00
07	Coluna de ferro armado 5/16 7x17	UND	50	R\$91,28	R\$4.563,75
08	Coluna de ferro 3/8	UND	50	R\$173,92	R\$8.695,75
09	Torneira plástica p/ jardim	UND	30	R\$4,39	R\$131,70
TOTAL					R\$63.122,68

Valor total estimado: **R\$ 63.122,68 (Sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**

- Prazo de entrega: Cinco dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento
- Contratação será atendida pela seguinte dotação:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
09	4007	33.90.30.000	1500/1704	R\$ 63.122,68

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição na:

a) Cartão CNPJ

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. Qualificação Econômica- Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata vigente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. Os bens deverão ser entregues na sede do município, conforme ordem de fornecimento, no prazo de 05 dias.

9.3. A Empresa contratada deverá ser informada da necessidade do Serviço através da emissão da Ordem de fornecimento pelo Contratante, com antecedência.

9.4 O material deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no item 4.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

de Referência;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

12.1.6. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

12.1.7A Prefeitura de Jaguaripe/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.333/2021.

13.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

Jaguaripe/BA, 22 de julho de 2026.

Ana Júlia dos Santos Muricy
Responsável pela elaboração do TR

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Adeilton dos Santos Almeida
Secretário Municipal De Infraestrutura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

ANEXO IV
MODELO- PROPOSTA COMERCIAL
((papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico,
se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por ,
cargo,
RG....., CPF. , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao
Aviso de
Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026 de acordo com especificações constantes no aviso de dispensa e
anexos, conforme segue:

ITEM ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	xxxxxx	M2	xxxxxx	R\$	R\$
TOTAL GERAL R\$					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Informar valores unitários e totais/ ofertado;
- 2) Informar especificação do produto/serviço; Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora docertame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA/ELETRÔNICA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE/BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

DECLARAÇÃO

A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXX, com sede na Rua xxxxxx, através de seu representante legal/Procurador xxxx, sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal de Jaguaripe, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

xxxx/BA, xx DE xxxxx DE 2026.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49**

**ANEXO V
MINUTA CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.796.289/0001-49, com sede administrativa Localizada: Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA, CEP: 44.480-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nonato Barbosa, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 762.215.525-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no s/n,- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 0XX/2026 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, contratação de serviços XXXXXXXX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do objeto para esta Dispensa inicialmente será de até **XX (XX) após a autorização de serviço**, iniciado após a assinatura do Contrato.

2.2 A execução dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE.

2.3 O prazo de entrega será de até 48 horas a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.4 O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até XX(XX) XX, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão / Unidade:	
Elemento da despesa:	
Atividade:	
Fonte:	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo

7.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

7.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

- 8.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 8.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.6 Ao cumprir essas obrigações, a contratante demonstra seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos participantes de eventos culturais e atividades educacionais, garantindo assim o sucesso e a integridade dessas iniciativas

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da prestação de serviço, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atrasoinjustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimentototal da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ 13.796.289/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jaguaripe - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE

Fábio Nonato Barbosa
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCl:

CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____